

Fátima Santos

De: Edgardo Goulart
Enviado: sexta-feira, 10 de Janeiro de 2014 09:02
Para: arquivo
Assunto: FW: Envio de pareceres (n. ref. D0017)
Anexos: image001.jpg; ATT00001.htm; Parecer SDPA sobre proposta PPM.pdf; ATT00002.htm; Parecer SDPA sobre proposta BE.pdf; ATT00003.htm

De: Domingos Cunha
Enviada: quinta-feira, 9 de Janeiro de 2014 21:08
Para: app
Cc: Arlinda Nunes
Assunto: Fwd: Envio de pareceres (n. ref. D0017)

Senhor Edgardo,

Para os devidos efeitos remeto o parecer do Sindicato Democrático dos Professores dos Açores, sobre os projetos de DLR 21 e 22/X.

Com os melhores cumprimentos.

Domingos Cunha

Iniciar a mensagem reencaminhada:

De: "SDPA Presidente" <presidente@sdpa.pt>
Para: "Domingos Cunha" <dcunha@alra.pt>
Cc: "antonio.ferreira@sdpa.pt" <antonio.ferreira@sdpa.pt>, "antonio.fidalgo@sdpa.pt" <antonio.fidalgo@sdpa.pt>, "terceira@sdpa.pt" <terceira@sdpa.pt>, "sede@sdpa.pt" <sede@sdpa.pt>
Assunto: Envio de pareceres (n. ref. D0017)

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão Permanente dos Assuntos Sociais
da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Correspondendo ao nosso compromisso hoje assumido em sede de audição do Sindicato Democrático dos Professores dos Açores pela Comissão a que V. Exa., mui dignamente, preside, vimos enviar-lhe os nossos pareceres aos Projetos de Decreto Legislativo Regional n.os 21/10 e 22/10, respetivamente da autoria do Partido Popular Monárquico e do Bloco de Esquerda-Açores.

Com os mais cordiais cumprimentos

Sofia Heleno S. R. Ribeiro
Presidente da Direção

[mail]

SINDICATO DEMOCRÁTICO DOS PROFESSORES DOS AÇORES

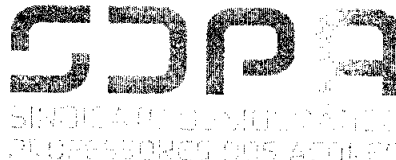
R. Arcanjo Lar, 7, R/C Poente, 9500-162 PONTA DELGADA

Apartado 1627, 9501-804 PONTA DELGADA

Tel. 296302180 Fax 296302189

www.sdpa.pt

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	0112 Proc. n.º 105
Data:	01/4/01/10 N.º 211X



**PARECER DO SDPA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 21,
DA AUTORIA DO PARTIDO POPULAR MONÁRQUICO**

Tendo o Sindicato Democrático dos Professores dos Açores (SDPA) sido convidado a pronunciar-se acerca do diploma em epígrafe, vimos apresentar o competente parecer, que acompanha a audição deste Sindicato pela Comissão Permanente dos Assuntos Sociais (CAS) da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (ALRA) na presente data.

ARECIAÇÃO NA GENERALIDADE

A 10-09-2013, em sede de audição pela CPAS sobre a proposta do Partido Popular Monárquico que visava a extinção das ditas prioridades regionais no processo de candidaturas aos concursos externo e à contratação, o SDPA rejeitou o termo de uma prioridade acrescida aos docentes que detivessem mais de 3 anos de serviço na Região, por entender que estes deviam ter uma especial proteção, uma vez que já deviam integrar os quadros de acordo com o estipulado pela Diretiva n.º 1999/70/CE do Conselho, de 29 de junho de 1999, e pelo disposto no artigo 103.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas e no artigo 44.º do Estatuto da Carreira Docente na RAA.

Para o SDPA, a adição de outras prioridades prejudica o princípio da graduação profissional do processo de seleção e recrutamento do pessoal docente, não conferindo qualidade ao sistema educativo regional, e viola, inclusivamente, o princípio constitucional de que "ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito (...) em razão de (...) território de origem (...)", conforme o disposto no art.º 13.º da Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto.

Note-se que a proposta em apreciação visa adicionar as seguintes prioridades regionais:

1. Ter concluído o ensino secundário em qualquer escola do sistema educativo regional no período que antecedeu a entrada no curso que lhe confere habilitação profissional para a docência;

2. Encontrar-se a lecionar como docente profissionalizado no respetivo grupo e ou nível de docência em escola da rede pública ou particular, cooperativa ou solidária da Região Autónoma dos Açores;
3. Possuir habilitação profissional para a docência e residir na Região Autónoma dos Açores há pelo menos três anos.

Não descurando as razões aduzidas, o SDPA alerta que a introdução destas prioridades introduz mecanismos que geram profunda discriminação, atendendo a que:

- A consideração do percurso de nível secundário de formação imediatamente antes da entrada no curso que lhe confere habilitação profissional para a docência prejudica os docentes que detenham dupla habilitação profissional ou mesmo aqueles que detenham outras habilitações de nível superior;
- A referência exclusiva à conclusão do ensino secundário não inviabiliza que os estudantes possam apenas concluir uma disciplina do 12.º ano numa escola da Região, utilizando-a, sem qualquer regime vinculativo, como porta de entrada na docência;
- A consideração da vinculação laboral na Região definida em 2. não define qualquer período em específico, o que poderá privilegiar docentes que estejam a lecionar por substituição temporária na altura da abertura dos concursos, em detrimento daqueles, que tendo trabalhado na Região por um período superior no mesmo ano escolar, já tenham visto cessar o seu contrato de trabalho, ou até mesmo daqueles que venham a obter colocação num mesmo ano escolar;
- Para além de ser de difícil comprovação a residência na Região Autónoma dos Açores num período prolongado de tempo, o conceito de efetiva residência coloca-nos fundadas dúvidas, face à elevada mobilidade dos docentes em todo o território nacional.

Pelo exposto supra, o SDPA apresenta parecer negativo à proposta apresentada.

Ponta Delgada e Sindicato Democrático dos Professores dos Açores, aos 9 de janeiro de 2014.